



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

PRAZO: de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Osório, 3012 - Ciro Nardi, na cidade de Cascavel (85.802-070), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada pela Sra. **Karla Gracielle Vaccarin**, portadora do CPF nº 047.020.709-40 e RG nº 8.943.234-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	9	250,0	LT	17713	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL/ML COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 14% DE PROTEÍNAS, 52% DE CARBOIDRATOS E 27% DE GORDURAS. OSMOLALIDADE DE 360 MOSM/KG DE ÁGUA, APRESENTAÇÃO TETRA SQUARE DE 1000 ML	NUTRI ENTERAL SOYA 1000ML	14,44	3.610,00
1	11	250,0	UN	6157	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PO NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, PODENDO ALCANÇAR DE 1,5 A 2,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 15% DO PROTEÍNA, 27% DE GORDURA, 50% DE CARBOIDRATOS, SABOR BAUNILHA, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, APRESENTAÇÃO: LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 350 GR	NUTRIDRINK MAX DANONE 350G	54,00	13.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	13	200,0	UN	6164	MODULO DE 100% L-GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTACAO: SACHES COM MINIMO DE 5 GRS	GLUTAFLORA INVICTUS 5G	1,49	298,00
1	17	200,0	UN	10398	ALIMENTO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA (INSUFICIENCIA RENAL AGUDA OU CRONICA), HIPERCALORICO COM NO MINIMO 2.0 KCAL/ML, COMPOSICAO MINIMA 15% DE PROTEINAS CONTENDO CASEINADO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), COM NO MINIMO 30% DE GORDURA E 40% DE CARBOIDRATO, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE, APRESENTACAO TETRA PAK OU TETRA SLIM MINIMO DE 200 ML	NUTRI RENAL D NUTRIMED 200ML	14,20	2.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								20.248,00

(vinte mil e duzentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.07.99	000	2468

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 90/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, no horário das 08 às 12 e 12 às 15 horas. Independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo: *A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.*

Parágrafo Décimo Primeiro: É de responsabilidade da Empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 90/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



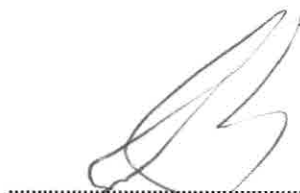
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

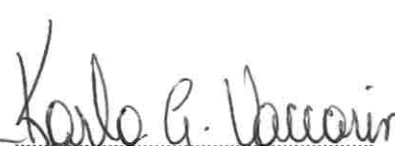
Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Karla Gracielle Vaccarin
Vaccarin & Alf Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO ARMAZENS GERAIS BIAVA LTDA.-ME torna pública que recebeu do IAP, a renovação da Licença de Operação sob nº 131125-RJ válida até 22/09/2021, para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas – transbordo e armazenagem de cereais, implantada na Rua Pedro Álvares Cabral, 260 - bairro Jardim Marcante, Dois Vizinhos - PR.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 02/2018
MARCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitorino, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Período Afastado	Período Compensado
Dilza Possamai dos Santos	01/02/2018 a 20/02/2018	10/01/2018 a 20/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2018.

Marcio Roberto Tibes
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, está interessado que seja realizado licitação nº 001/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual tem por objeto o registro de preços para eventual futura aquisição de diesel diesel S10, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, para atender a frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 7º do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h30min (de 1º a 15/01/2018), em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADICIONADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 10/01/2018 Horário: 10 horas. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de reposição de veículos pequenos, médios, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Estradas. VENCEDORES:

PROPOSTANTE: ISAM LEAL NUNES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.177.809/0001-10.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10.000	KM	Prestação de serviços de reposição para veículos pequenos, médios, utilitários, caminhões e máquinas pesadas.	1,66	16.600,00
02	10.000	KM	Prestação de serviços de reposição para caminhões e ônibus.	3,25	32.500,00
03	10.000	KM	Prestação de serviços de reposição para máquinas pesadas.	4,22	42.200,00

Nota: Não havendo a exclusão, o senhor Proponente deve por finalizado o presente parecer, o qual foi assinado pelo mesmo. Clevelândia, 10 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 002/2018 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, está interessado que seja realizada licitação nº 002/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com cotas reservadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a qual tem por objeto a contratação de empresa de limpeza, para execução de serviços de limpeza de áreas, a ser realizado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 7º do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h30min (de 1º a 15/01/2018), em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 10 de janeiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL), LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017 - PROCESSO Nº 531/2017 - Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsequentemente na Lei nº 8.066/93, Decreto Municipal nº 002/2008, HOMOLOGO e Edital assinado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACCESSIAS TRAJALHO, a empresa Acier Treinamentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.827.815/0001-08, inscrita estadual nº 12.827.815, com valor total de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentas reais). E determino que sejam elevados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Maripólis, 11 de Dezembro de 2017. Neut Rorlei Rosseti Góes - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 101/2017. OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para unidade básica de saúde. Processo nº 08906.533/0001/160.01 - Recurso de Recurso Parlamentar 81001478 - Ministério da Saúde - Bloco: Investimento - Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias, de ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
139/2017	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	09.053.744/0001-27	4.384,80
139/2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.869/0001-83	5.649,90
140/2017	COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI - ME	10.842.831/0001-36	2.848,48
141/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.971.010/0001-78	17.471,54
142/2017	MOVEIS ANDRIELI LTDA - ME	14.282.205/0001-11	14.338,62

Coronel Vívda, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schilvéri, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulações infantis para unidades básicas de saúde. Prazo: 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
167/2017	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP	11.138.620/0001-08	7.300,00
168/2017	AK FIDREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.889.880/0001-28	23.369,00
169/2017	BATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
170/2017	SAYMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, ME	28.840.181/0001-27	43.591,00
171/2017	VACAGARAN & ALFP LTDA - ME	18.574.431/0001-27	20.246,00

Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schilvéri, Prefeito.

CONTRATO Nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 122/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 17.209.443/0001-03. Objeto: fornecimento de licenças de uso de softwares, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e departamento de educação. Valor total R\$ 10.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 02 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schilvéri, Prefeito.

CONTRATO Nº 03/2018 - Tomada de Preços nº 21/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: DANIEL SIMIONIATO - ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de reforma de unidade básica de saúde Dr. Castilho De Curi, conforme planilha, projetos, memorial e anexo e Termo de Adesão 20/2017-RESAPLUS. Valor total R\$ 120.046,00. Prazo de execução: 150 dias, de ordem, Prazo de vigência: 365 dias, Coronel Vívda, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schilvéri, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.950, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre homologação de férias a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSORDIOEMS.COM.BR, Edição 11 da 11.01.18, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E INSUPEL - INDÚSTRIA SAUDAENSE DE PAPEL LTDA. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e da RG nº 5.143.125-1, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013, de 31 de julho de 2013, Concorrência Pública nº 001/2013 e aditivos firmados com a empresa INSUPEL - INDÚSTRIA SAUDAENSE DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.157.937/0001-30, com sede na Rodovia BR 158, s/nº, Saldá para Laranjeiras do Sul, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568.000, representada na celebração do contrato por CLEBERSON NEI SILVESTRI, brasileiro, portador do RG nº 552.917-1, CPF nº 037.967.629-05, residente e domiciliado na Rua Aracúria, nº 604, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pelos motivos expostos no termo de rescisão. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 113/2013 referente a Concessão de exploração de uso de 01 barracão em alvenaria medindo 855,15 m², contendo 02 banheiros, copa e cozinha e salão aberto. Localizado na gleba 11 parte do lote 180 no km 158 saída para comunidade de Linha Urutu, para expansão da produção e da geração de empregos diretos no Município, imóvel concedido na Sede deste município de acordo com Concorrência Pública nº 001/2013, contrato celebrado em 31/07/2013. Saudade do Iguaçu, 29 de dezembro de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 139.296,00

Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 10/01/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 23/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as empresas Brava Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.830.558/0001-43, com valor total estimado de R\$ 72.600,00; Confiança Material de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.553.216/0001-23, com valor total estimado de R\$ 761.110,00; Dardi Armando Lambrecht e Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com valor total estimado de R\$ 1.143.485,00; Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 79.847.687/0001-55, com valor total estimado de R\$ 34.350,00; Eliseu Strapason - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.146.166/0001-95, com valor total estimado de R\$ 134.699,00; Funilaria Colli Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 85.015.253/0001-91, com valor total estimado de R\$ 143.200,00; Gatto & Monteiro Revestimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.344.912/0001-34, com valor total estimado de R\$ 62.500,00; Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.227.738/0001-59, com valor total estimado de R\$ 15.975,00; IMC Itacolomi Materiais de Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.429.401/0001-85, com valor total estimado de R\$ 223.611,00; Tatso & Noal Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.355.754/0001-90, com valor total estimado de R\$ 235.888,50; e Tupi Patobranque Comercio de Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.137.391/0001-00, com valor total estimado de R\$ 6.542.860,50. Pato Branco, 09 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 23/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá um prazo até 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais de entrega ali determinadas. PGTO: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 15 dias, após a entrega dos produtos e o recebimento da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 114-5413; 166-5424; 302-2684; 354-4292; 468-5425; 501-5429; 622-5430; 988-5433; 1082-4618; 1104-4130; 1201-3751; 1268-5434. GESTOR: O Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 13/2018, Partes: Município de Pato Branco e Brava Construções Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 72.600,00; Ata de Registro de Preços nº 14/2018, Partes: Município de Pato Branco e Confiança Material de Construção Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 761.110,00; Ata de Registro de Preços nº 15/2018, Partes: Município de Pato Branco e Dardi Armando Lambrecht e Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 1.143.485,00; Ata de Registro de Preços nº 16/2018, Partes: Município de Pato Branco e Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 34.350,00; Ata de Registro de Preços nº 17/2018, Partes: Município de Pato Branco e Eliseu Strapason - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 134.699,00; Ata de Registro de Preços nº 18/2018, Partes: Município de Pato Branco e Funilaria Colli Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 143.200,00; Ata de Registro de Preços nº 19/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gatto & Monteiro Revestimentos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 62.500,00; Ata de Registro de Preços nº 20/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 15.975,00; Ata de Registro de Preços nº 21/2018, Partes: Município de Pato Branco e IMC Itacolomi Materiais de Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 223.611,00; Ata de Registro de Preços nº 22/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tatso & Noal Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 235.888,50 e Ata de Registro de Preços nº 23/2018, Partes: Município de Pato Branco e Tupi Patobranque Comercio de Materiais para Construção Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 6.542.860,50. Pato Branco, 09 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, firmado em 23/01/2017, referente fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados, Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Acompanhamento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas Áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, Processo de Inexigibilidade nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e da RG nº 5.143.125-1 SSP-PR. CONTRATADA: EDITORA ACPOSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Acpositivo Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. PRAZO DE EXECUÇÃO 23/01/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 311.440,80 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE TODOS, PERCIANAS, DIVISÓRIAS E GESSO ACARTONADO (DRYWALL). LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 284.889,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod257232

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 101/2017. OBJETO: aquisição de mobiliário em geral para unidade básica de saúde, Processo nº 08906.533000/1150-01-Recurso de Emenda Parlamentar 81001476-Ministério da Saúde-Bloco: Investimento-Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
138/2017	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	4.084,80
39/2017	C K YOKOTA MOVEIS ME	04.340.889/0001-83	5.649,90
140/2017	COMERCIAL VANGUARDEIRA-EIRELI ME	10.942.831/0001-36	2.648,48
141/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.471,54
142/2017	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	14.338,62

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod257202

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 90/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e formulas infantis para unidades básicas de saúde. Prazo: 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
167/2017	A C MATERIAIS MEDICOS LTDA-EPP	11.138.620/0001-08	7.300,00
168/2017	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.889.890/0001-26	23.359,00
169/2017	SATELITE COMERCIAL LTDA ME	28.177.173/0001-07	5.745,00
170/2017	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME	26.640.161/0001-33	43.591,00
171/2017	VACCARIN & ALFF LTDA-ME	18.574.431/0001-27	20.248,00

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257205

CONTRATO Nº 01/2018 – Pregão Presencial nº 122/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA-ME, CNPJ nº 17.209.843/0001-03. Objeto: fornecimento de licença de uso de softwares, para cadastro único de vagas nos centros municipais de educação infantil e departamento de educação. Valor total R\$ 10.800,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257207

CONTRATO Nº 03/2018 – Tomada de Preços nº 21/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO-ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de reforma da unidade básica de saúde Dra. Caldisse De Carli, conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo e Termo de Adesão 006/2017-SESA/APSUS. Valor total R\$ 120.045,00. Prazo de execução: 150 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod257208

DECRETO Nº 6320, de 05/01/2018

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. - DECRETA:

Art. 1º-A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2809, de 21 de novembro de 2017 (Lei do Orçamento para 2018), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º-A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2017, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º-Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º-Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º-O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º-Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2018, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º-Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º-Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 05 de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Ademir Antonio Azilero - CRCPR 025365/O-9